

CONTRATO Nº 02/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA E A EMPRESA AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE TREINAMENTO ON LINE EM CURSOS NA PLATAFORMA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD), NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº **04.850.095/0001-93**, com sede na Av. Nazaré, nº 708, CEP, nº 66035-170, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **BRUNO TRINDADE BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 2525790 SSP/PA e inscrito no CPF. Nº. 487.409.262-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **EMPRESA AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001- 33, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.185/3.195, cj. 133, Bairro Vila Mariana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04101-300, representada **GUILHERME DE AZEVEDO SILVEIRA**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 29.584.847-9 SSP, e inscrito no CPF/MF nº 222.407.638-09 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, R ALAGOAS 363 AP 74 HIGIENOPOLIS - 01242-001 -SAO PAULO / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre do Processo Administrativo Nº 259/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº002/2022, realizado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente o inciso II do art. 30 do diploma legal em referência, além de legislação complementar as quais amparam o presente Contrato e o Termo e Referência, independentemente de transcrição.

CINBESA CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 15 (quinze) licenças de acesso integral para todos os cursos disponibilizados na Plataforma educacional especializada em Educação à Distância (EAD); conforme descrito na Justificativa Técnica, no Termo de Referência e na Proposta, o qual constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivesse

integralmente transcritos; doravante designado ANEXO I;

1.2. O presente contrato é para atender as necessidades de capacitação e atualização de conhecimentos dos servidores lotados nas Diretorias de Tecnologia e Informação e Diretoria de Sistemas de Informação, da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações

2.1 - A Contratada deverá prover acesso ilimitado aos cursos contratados na Plataforma Educacional especializada em Educação à Distância (EAD);

2.2- Deverá ser disponibilizado acesso a **CONTRATANTE** para acompanhamento de desempenho da equipe através de relatórios de utilização. E, autonomia para exclusão de acesso de colaborador que por ventura não faça mais parte da Equipe;

2.3– A Contratada deve rá garantir a emissão de certificado em nome dos participantes, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF, carga horária, nome e data do curso concluído;

A Contratada deverá prover mecanismo web para validação dos certificados dos cursos concluídos;

2.4- A plataforma deverá garantir os cursos nas linguagens apresentadas na Proposta;

2.5- Os Participantes deverão ter acesso à plataforma pelo período de 12 (doze) meses, a contar do efetivo acesso à plataforma de cursos;

2.6– Os cursos deverão fornecer atividades práticas para melhor fixação do conteúdo estudado;

2.7– Os participantes deverão ter acesso aos novos cursos incluídos na plataforma durante a vigência das licenças,

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega

3.1 – O objeto contratual após a emissão da Nota de empenho, onde serão disponibilizadas 15 (quinze) licenças.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

4.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**;

4.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos termos que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

4.5 – Pagar o preço convencionado, observando a forma do pagamento;

4.6- Exigir que se cumpra a realização dos serviços contratados, em estrita obediência aos termos avençados neste Contrato, obrigando-se à aplicar as penalidades cabíveis pela inobservância das disposições contratuais;

- 4.7** – Comunicar a Contratada todo e qualquer problema referente a execução do presente Contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a Contratante;
- 4.8** – Glosar a fatura correspondente ao produto não fornecido e ao serviço não prestado, conforme qualquer especificação do objeto;
- 4.9** – A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como, por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada;
- 4.10** A Contratante reconhece que a plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciados e por eles administrados. O conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como: gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeoaulas, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, layouts, esquema, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciados, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1** – Se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições demonstradas para a habilitação na Inexigibilidade de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, devendo atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência deste instrumento jurídico;
- 5.2** – Fornecer e realizar com excelência e qualidade o objeto deste Contrato, observando em tudo o que dispõe o Termo de referência e a Proposta, bem como, a descrição fiel do objeto deste Contrato;
- 5.3** – A Contratada é responsável exclusiva pela qualidade do produto que fornece e pelo serviço prestado, também pelo atraso do cumprimento de sua prestação, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa à Contratante;
- 5.4** – Os eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 5.5** – Caso seja observado o desacordo do serviço com as condições estabelecidas, a Contratante poderá recusar/devolver os que foram fornecidas de modo não satisfatório, estando a Contratada obrigada a providenciar a adequada readequação dos produtos e/ou serviços ora contratados, arcando com todas as despesas de devolução, reposição e reparação;
- 5.6** – A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as regulares condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

- 6.1** – A execução do Contrato será acompanhada, fiscalizada pelo servidor designado pela

Contratante;

6.1.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como, determinar prazo para readequação dos produtos oferecidos e/ou serviços prestados, conforme as especificações do objeto deste Contrato;

6.2 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país;

7.2 – O pagamento será efetuado mediante entrega de todos os itens que compõem o objeto contratual, conforme descritos no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, após conferência da quantidade e da qualidade dos mesmos;

7.3 – O pagamento será creditado por meio de ordem bancária da **CONTRATADA**, contado a partir do recebimento do objeto e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Atestação da Fatura/Nota Fiscal

8.1 – Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais/Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – Do Valor

9.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por licença, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correspondente a 15 (quinze) licenças;

9.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.3 - Não haverá reajuste de preços

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

10.1 Dotação Orçamentária: 207521912200072312

Natureza: 3390400000

Fonte: 1799070000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração do Contrato

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços deste Contrato, desde que após consulta a **CONTRATADA**, as mesmas sejam

consideradas viáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência

12.1 -. O presente contrato terá a vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consentimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - .As partes elegem o foro da cidade de Belém, Estado do Pará como único e competente, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem assim, justos e contratados, as partes assinam, com certificação digital, o presente Contrato.

Belém, 06 de Maio de 2022,

BRUNO TRINDADE BATISTA
DIRETOR PRESIDENTE DA CINBESA
CONTRATANTE

guilherm de azevedo silveira
Guilherme de Azevedo Silveira

EMPRESA AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A